



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*folha Extra*  
Em 11 07 de 2018  
*edicao 1977*  
*pg 16*

## LEI Nº 527/2018

**SÚMULA:** “Cria cargos de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física e Professor de Arte e regulamenta o número de vagas de docentes, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Magistério e cria mais uma vaga de Procurador Jurídico, de acordo com o Estatuto dos servidores do Município de Jundiá do Sul”, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

~~Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos do Magistério e da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivas vagas.~~

- ~~I - Professor de Educação Física - 04 (quatro) vagas;~~
- ~~II - Professor de Arte - 04 (quatro) vagas;~~
- ~~III - Procurador Jurídico - 01 (uma) vaga;~~
- ~~IV - Professor - 40 (quarenta) vagas.~~

~~§ 1º O grupo ocupacional, número de cargos, nível de vencimento, a descrição da classe, jornada de trabalho, qualificação mínima e demais requisitos para o exercício dos cargos descritos no *caput* são os constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.~~

~~§ 2º É requisito para provimento efetivo dos cargos a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e a comprovação de formação, conforme disposto na Lei Municipal nº 442, de 10 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 90 de 20 de março 1997 e Lei Municipal nº 180 de 20 de dezembro de 2002.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos do Magistério e da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivas vagas.~~

- ~~I - Professor - 22 (vinte e duas) vagas, para convalidar e ratificar os cargos já ocupados;~~
- ~~II - Professor - 18 (dezoito) vagas.~~
- ~~IV - Professor de Educação Física - 04 (quatro) vagas;~~
- ~~V - Professor de Arte - 04 (quatro) vagas;~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



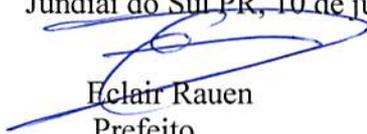
VI – Procurador Jurídico – 01 (uma) vaga.

§ 1º O grupo ocupacional, número de cargos, nível de vencimento, a descrição da classe, jornada de trabalho, qualificação mínima e demais requisitos para o exercício dos cargos descritos no *caput* são os constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

§ 2º É requisito para provimento efetivo dos cargos a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e a comprovação de formação, conforme disposto na Lei Municipal nº 442, de 10 de setembro de 2013, Lei Municipal nº. 90 de 20 de março 1997 e Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul PR, 10 de julho de 2018.

  
Hclair Rauen  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro*

*Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54*

*CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná*

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS VAGAS CRIADOS

Nome do Cargo	Quantidade de Cargos	Forma de Provimento	Remuneração	Jornada de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida
Professor de Arte	04	Efetivo	Piso salarial do Magistério	20 horas	Licenciatura em arte
Professor de Educação Física	04	Efetivo	Piso salarial do Magistério	20 horas	Licenciatura em Educação Física
Professor	40	Efetivo	Piso salarial do Magistério	20 horas	Magistério ou Pedagogia
Procurador Jurídico	01	Efetivo	RS 2.757,40	20 horas	Superior Específico/OAB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- **CARGO:** PROFESSOR DE ARTE

2- **SÚMULA:** Executar tarefas de apoio às atividades educacionais e de rotina das unidades de ensino junto aos docentes e à equipe diretiva.

3- **ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe observando os programas oficiais de ensino e projetos pedagógicos;

- Realizar avaliações de aprendizagem;

- Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à preparação de atividades docentes participando de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade;

- Organizar e escriturar diários de classe;

- Participar de programa de capacitação profissional atendendo à convocação da Diretora de Educação do Município; e Cumprir com demais dispositivos constantes no regimento escolar da unidade.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Arte; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensinoaprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

1- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;

2 - Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;

3 - Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;

4- Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;

5 - Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;

6 - Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;

7 - Organizar atividades complementares para o aluno;

8 - Organizar registros de observação do aluno;

9 - Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;

10 - Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;

11 - Integrar órgãos complementares da escola;

12 - Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;

13 - Realizar outras tarefas afins.

4 - REQUISITO PARA PROVIMENTO	Licenciatura em Arte.
5- REQUISITOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS	Condições físicas de audição, visão, fala e locomoção inatas ou uso de aparelhos específicos ao cargo e apurados em avaliação médica. Liderança, facilidade de comunicação, cooperação e espírito de equipe, comprometimento, criatividade, dinamismo/iniciativa, domínio de classe, ética profissional, planejamento e organização, relacionamento e relacionamento/sociabilidade.
6 - PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	A primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, conforme estabelecido na Lei nº 442/2013.
7 - UNIDADE DE ATUAÇÃO	Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**1 - CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**2 - SÚMULA:** Executar tarefas de apoio às atividades educacionais e de rotina das unidades de ensino junto aos docentes e à equipe diretiva.

**3- ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe observando os programas oficiais de ensino e projetos pedagógicos;

- Realizar avaliações de aprendizagem;

- Realizar trabalhos vinculados ao planejamento e à preparação de atividades docentes participando de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade;

- Organizar e escriturar diários de classe;

- Participar de programa de capacitação profissional atendendo à convocação da Secretaria de Educação do Município;

- Cumprir com demais dispositivos constantes no regimento escolar da unidade.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Educação Física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

2- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;

2 - Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;

3 - Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;

4- Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;

5 - Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;

6 - Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;

7 - Organizar atividades complementares para o aluno;

8 - Organizar registros de observação do aluno;

9 - Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;

10 - Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;

11 - Integrar órgãos complementares da escola;

12 - Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;

13 - Realizar outras tarefas afins.

<b>4 - REQUISITO PARA PROVIMENTO</b>	Licenciatura em Educação Física.
<b>5- REQUISITOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS</b>	Condições físicas de audição, visão, fala e locomoção inatas ou uso de aparelhos específicos ao cargo e apurados em avaliação médica. Liderança, facilidade de comunicação, cooperação e espírito de equipe, comprometimento, criatividade, dinamismo/iniciativa, domínio de classe, ética profissional, planejamento e organização, relacionamento e relacionamento/sociabilidade.
<b>6 - PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL</b>	A primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, conforme estabelecido na Lei nº 442/2013.
<b>7 - UNIDADE DE ATUAÇÃO</b>	Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.